



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.344

De 12 de Abril de 2022.

**AUTORIZA A CRIAÇÃO DA CADERNETA SAÚDE
DA MULHER NO MUNICÍPIO DE CAMPINA
GRANDE.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde a criar a Caderneta Saúde da Mulher no Município de Campina Grande.

Art. 2º Na Caderneta Saúde da Mulher constarão as seguintes informações:

- I - Dados pessoais, informações do serviço de saúde e atendimentos efetuados;
- II - Informações sobre antecedentes pessoais, sexuais, obstétricos, hábitos de vida, data do exame clínico das mamas, mamografias, citologia oncológica;
- III - Uso de métodos contraceptivos, IMC, calendário de vacina;
- IV - Identificação da unidade e o profissional da rede pública ou privada executor da ação registrada;
- V - Dados relativos a doenças graves de que a mulher seja portadora, seu tipo sanguíneo, alergias e medicamentos de uso contínuo;
- VI - Exames complementares e outras informações necessárias para um bom acompanhamento da saúde da mulher.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese serão consignados dados considerados sigilosos, segundo a ética médica.

Art. 3º Na Caderneta Saúde da Mulher constará informações sobre os fatores de risco para o câncer de mama e colo do útero, adoção de hábitos saudáveis, sinais sugestivos de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

câncer de mama, a importância do autocuidado, a importância da mamografia e citologia oncológica e outras informações que se fizer necessário.

Art. 4º Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional